

Lei nº 1758 de 9 de Setembro de 1967

autoriza a concessão de auxílio, abre um crédito especial de R\$ 5.000,00 destinado aos festejos da XIII semana das Monções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) destinado a auxiliar os festejos da XIII semana das Monções que se realizarão no mês de Outubro do corrente ano.

Artigo 2º - A Comissão Executiva dos festejos da XIII semana das Monções receberá a importância referida no artigo 1º desta lei através de seu presidente e deverá prestar as contas na forma legal.

Artigo 3º - A despesa decorrente do crédito especial autorizado por esta lei, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento da importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) recebida do governo do Estado de São Paulo e referente ao exercício de 1967, à Comissão Executiva dos Festejos da XIII semana das Monções.

Parágrafo único - A Comissão Executiva dos festejos da XIII semana das Monções deverá proceder à prestação das contas da importância referida neste artigo, de acordo com a lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 9 de Setembro

Orden U.C. of D. ~~1968~~

de 1968.

Deputado
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de
setembro de 1968.

Secretário.